



PROJETO DE LEI Nº 026-15, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo adquirir parte de três terrenos na Vila Ênio.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo adquirir o domínio útil, com dispensa de licitação, de partes de três terrenos limítrofes aos terrenos 01 e 16, de propriedade do Município onde se encontra construído o Centro Comunitário da Vila Ênio Sayago e uma Creche Municipal, cuja aquisição será por Escritura Pública de Compra e Venda que será lavrada no Tabelionato desta Comarca.

Art. 2º Serão objeto da aquisição, partes de três terrenos foreiros ao Município, que serão desmembradas de seus terrenos originais e anexados aos terrenos já pertencentes ao município e a área será destinada a construção de quadra poliesportiva com finalidade social, com a formação das crianças e jovens moradores daquele bairro.

Art. 3º Serão adquiridos partes dos terrenos foreiros ao Município de Itaqui, sendo parte do terreno nº 05, da quadra nº 12, consoante matrícula nº 1312 do Registro Imoveis, de propriedade do Sr. Juvenal Bairros Marques; parte do terreno nº 06, da quadra nº 12, conforme matrícula nº 4039 do Registro de Imoveis, de propriedade do Sr. Sebaldo Erni Cargnin e, parte do terreno nº 07, da quadra nº 12, de acordo com a matrícula nº 4040, do Registro de Imoveis, de propriedade da Sr.^a Ilsa Cargnin.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026-15, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário, com a maior urgência possível, pois os lotes adquiridos serão destinados à construção de quadra poliesportiva, que tem finalidade social e de formação das crianças e jovens do Bairro Ênio Sayago. Salientamos que a área que o Município pretende adquirir será anexada aos terrenos 01 e 16, ambos de propriedade do Município. No local já existe o Centro Comunitário e uma creche municipal e será construída a Quadra Poliesportiva. A aquisição dos terrenos será por meio de dispensa de licitação, de acordo com previsão do art. 24, X, da Lei 8.666/93. A ausência de licitação deriva da impossibilidade de escolha pois a construção da obra não pode ser satisfeita em outro local, que não aquele selecionado. As características do imóvel pela sua localização é relevante, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

Estas, as razões que justificam o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito